

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072-002/2021-PMB****MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 002/2021-TP/PMB****OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de terraplenagem de vias e estradas no município de Benevides/PA.**

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado, com a descrição sucinta do objeto, bem como, a solicitação acompanhada da Planilha Orçamentária, Composição de Preço Unitário, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Projeto Básico, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

***“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.***

2. Consta indicação da **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;

***“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.***

3. Consta **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
4. Consta **designação** de fiscal para o acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
5. Consta **minuta do edital e anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico** o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
6. Consta publicação do **Aviso de Licitação** na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93;

***“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados n com antecedência, no mínimo, por uma vez:”***

***III – quinze dias para a Tomada de Preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão”.***

7. Documentos de **credenciamento**, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital;
8. **Ata de Abertura da Tomada de Preços nº 002/2021-TP/PMB**, datada de 23 de julho de 2021.
9. **Parecer Jurídico**, quanto ao questionamento sobre CAT;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. **Ata de reabertura da Tomada de Preços nº 002/2021-TP/PMB**, datada de 29 de julho de 2021.
11. Constam **habilitação jurídica e financeira** das empresas participantes;
12. Constam original da **proposta** e documentos que os instruem;
13. Constam **habilitação jurídica e financeira** da empresa: **CONSTRUTORA LINHA RETA LTDA, CNPJ: 22.614.037/0001-42;**

A sessão de julgamento das propostas comerciais foi realizada na data de 05 de agosto de 2021, ocasião na qual a Sra. Presidente declarou, pelo critério de **MENOR PREÇO**, vencedora a proposta da empresa **CONSTRUTORA LINHA RETA LTDA, CNPJ: 22.614.037/0001-42**, única participante da sessão de julgamento, na qual a presidente da Comissão, constatou pela abertura de envelope da proposta de preço, cuja proposta encontra-se em valor exequível por tanto vencedora pelo critério de menor preço.

Esta Controladoria Interna, ao analisar o processo licitatório **TP 002/2021-PMB**, constatou que o mesmo encontra-se em consonância com a legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

Por fim, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Benevides/PA, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021